



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### ASSESSORIA DE IMPRENSA

Tiragem  
100 exemplares

Criado pela lei 08 de 02 de fevereiro de 1997

23 de novembro

CACIMBAS - PB

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

# 2020

#### PORTARIA - GP Nº 0122-A / 2020

O Prefeito do Município de Cacimbas - PB, no uso de suas atribuições legais, com base na **Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica do Município de Cacimbas - PB.**

1. **ADELITA FRANCISCA DE BRITO**, CPF Nº 092.400.248-40;
2. **FERNANDA FERREIRA TERTO DE LUNA**, CPF Nº 039.460.004-52;
3. **ANA MARIA PEREIRA LEITE DE OLIVEIRA**, CPF Nº 02287950443;
4. **CÍCERO FIRMINO DA SILVA**, CPF Nº 05660392490;
5. **EDENICE GOMES ALVES NEPOMUCENA**, CPF Nº 71405208449;
6. **ELIZIANA ARRUDA CRUZ**, CPF Nº 02692348451;
7. **GILDETE HELENA DA SILVA LIMA**, CPF Nº 04305358727;
8. **JOSEFA GOMES ALVES PEREIRA**, CPF Nº 03196711439;
9. **MARIA DO SOCORRO COSTA**, CPF Nº 75323648449;
10. **ROBÉRIA SOARES DA SILVA**, CPF Nº 09832160707;

**CONSIDERANDO** que, entre as partes, Município de Cacimbas/PB e os servidores municipais acima descritos, lotados na Secretaria Municipal de Educação de Cacimbas/PB, existe relação jurídica de direito material;

**CONSIDERANDO** que, mediante solução mais adequada e oportuna a Administração Pública deve buscar formas mais hábeis, céleres e eficazes para a defesa do interesse público legítimo, estando este também na correta aplicação da lei, de acordo com a melhor interpretação possível diante do caso concreto, reverter em benefício da coletividade e, *in casu*, as partes envolvidas em concordância.

**CONSIDERANDO** que, nos autos do **Processo nº 0800269-42.2019.8.15.0391**, proposto pela Srª ADELITA FRANCISCA DE BRITO (CPF nº. 092.400.248-40) e que tramita na Vara Única da Comarca de Teixeira/PB, há **sentença prolatada na data de 21/09/2020 JULGANDO PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido formulado, para, em consequência, **1) condenar o promovido Município de Cacimbas-PB a realizar a ADEQUAÇÃO REMUNERATÓRIA** por titulação da parte autora, na forma do art. 36, § 1º e anexo IV do plano de , bem como a lhe pagar as diferenças inadimplidas desde a data carreira da Lei Municipal nº 242/2012.

**CONSIDERANDO** que, todos os servidores acima realizaram Acordo Extrajudicial no dia 20/11/2020, se encontram em situação idêntica à da Srª ADELITA FRANCISCA DE BRITO, tendo os mesmos requerido administrativamente progressão/ascensão funcional por titulação Mestrado, cujo amparo legal se encontra na Lei Municipal nº 242/2012, de que trata o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Cacimbas/PB;

**CONSIDERANDO** que, o princípio da legalidade é base de todos os demais princípios que instruem, limitam e vinculam as atividades administrativas, sendo que a Administração só pode atuar conforme a lei e que, mediante a sentença prolatada nos autos do Processo nº 0800269-42.2019.8.15.0391, foi reconhecido o direito a servidor municipal da ADEQUAÇÃO REMUNERATÓRIA por titulação Mestrado;

#### RESOLVE:

**Art. 1º. – RECONHECER**, para todos os fins de direito, a validade dos diplomas emitidos pela UNIDERC (União de Instituições para o Desenvolvimento Educacional, Religioso e Cultural), para, em consequência, realizar a implantação e adequação remuneratória imediata da gratificação por progressão/ascensão funcional por titulação Mestrado no contracheque dos servidores supramencionados, inclusive, a partir do mês de DEZEMBRO/2020, ficando o tocante ao RETROATIVO (parcelas vencidas referentes à gratificação pela obtenção de título de grau de mestre desde o 1º requerimento administrativo realizado) a ser pago da seguinte maneira: 80% (oitenta por cento) do valor individual a ser calculado administrativamente com os reajustes legais, a ser pago em 12 (doze) parcelas iguais, sendo a 1ª a ser paga até o último dia útil do mês posterior ao mês da homologação do presente acordo extrajudicial e as demais parcelas na mesma data nos meses subsequentes. O valor à título de retroativo será apurado imediatamente após à homologação deste acordo.

**Art. 2º. –** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º. –** Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE                      PUBLIQUE-SE                      CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Cacimbas - PB, em 20 de novembro de 2020.

Geraldo Terto da Silva  
PREFEITO

